

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N° 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 061/2021 - SEMSA****MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços 003/2022****OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar, equipamentos odontológicos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides de acordo com o Termo de Referência parte integrante do Processo.****I - PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

**II - DA ANÁLISE RESUMIDA**

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer Final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o processo se encontra devidamente autuado e numerado com a **solicitação** da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do **Termo de Referência** com a descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;  
*“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.*
2. Consta **propostas** com cotação de preços acompanhadas do **mapa comparativo** de preços;
3. Consta indicação da **dotação orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** na forma exigida pelo art. 55, V da Lei 8.666/93;  
*“Art. 55, V – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.*
4. Consta **Autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada;
5. Consta **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
6. Consta **autuação** do processo pela CPL;
7. Constam **minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico** o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
8. Consta publicação do **Aviso de Licitação**;
9. Constam nos volumes **03, 04, 05, 06, 07 e 08, habilitação jurídica, financeira e técnica**;
10. Termo de Adjudicação;
11. Parecer Jurídico.

Foram declaradas vencedoras do certame as empresas **AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, ARACUA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI, CMED DISTRIBUIDORA LTDA, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, EMIG MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, ET MARQUES EIRELI-ME, F CARDOSO & CIA LTDA, GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, KONDENTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, M CARREGA COMÉRCIO DE**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRODUTOS, M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, F CARDOSO & CIA LTDA, PPF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, PERFIL HOSPITALAR LTDA, STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO e TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.**

**III – CONCLUSÃO**

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando Parecer Jurídico, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 28 de janeiro de 2022.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021